

|                              |  |
|------------------------------|--|
| <b>CONTRATO n°</b>           | <b>049/2018</b>  |
| <b>PREGÃO n°</b>             | <b>032/2018</b>  |
| <b>PROTOCOLO n°</b>          | <b>128/2018</b>  |
| <b>MODALIDADE</b>            | <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>   |
| <b>TIPO</b>                  | <b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>                                      |
| <b>FORMA DE FORNECIMENTO</b> | <b>INTEGRAL (Lote 04)</b>  |
| <b>VIGÊNCIA</b>              | <b>06 (SEIS) MESES</b>   |
| <b>VALOR TOTAL</b>           | <b>R\$ 70.124,00 (setenta mil, cento e vinte e quatro reais)</b> |

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46 e por seu Diretor de Operações, Sr. Wilson Folgozi de Brito, portador do RG nº 17.367.728-9 e do CPF nº 060.084.348-38, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, **COMERCIAL THIALLI LTDA - EPP**, com sede à Rua Terezinha, 228 - Vila Matias - São Paulo/SP – CEP 03382-180, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.970.705/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Eulas Fagundes da Paixão, portador do RG nº 11.130.675-9 e do CPF nº 916.211.358-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 032/2018, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **confecção e fornecimento de uniformes dos colaboradores das áreas operacionais da empresa (Lote 04)**, obedecendo as especificações descritas nos itens do **Anexo I – Termo de Referência**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I - Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 70.124,00 (setenta mil, cento e vinte e quatro reais) para o LOTE 04, conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.

3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.



3.3. Não haverá reajuste nos valores deste contrato, exceção àquele decorrente de recomposição do equilíbrio financeiro.

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura.

4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

- a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.  
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.  
CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
- b) Indicação dos materiais, quantidades, valores unitários e totais;
- c) Protocolo nº 128/2018;
- d) Contrato nº 049/2018.

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.  
Não será aceito boleto bancário.**

4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.

4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.6. Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

4.6.1. As empresas não estabelecidas em Campinas e que prestam serviços no município, devem fazer o CENE Campinas - Cadastro de Empresas não Estabelecidas em Campinas, para que não tenham o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN retido na fonte pelo tomador de serviços, nos termos da IN DRM/GP 001/2012 e alterações.

4.6.2. Para fins de apuração da base de cálculo, a contratada, quando couber, deverá fornecer ao tomador destes serviços as cópias previstas no art.99 do Decreto Municipal 15.356/2005.

4.7. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do edital que é parte integrante deste contrato.**

5.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução do contrato;



- 5.3 Cumprir os prazos previstos para as entregas, conforme item 5 do Anexo I – Termo de Referência;
- 5.4 Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC**

- 6.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento.
- 6.2 Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES**

- 7.1 Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**

- 8.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III–Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.

- 8.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

- 8.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

8.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub-item 8.3.2;

8.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

- 8.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

8.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

- 8.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.



8.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

#### **CLÁUSULA NONA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL**

9.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

9.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.2. A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

10.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;

10.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;

10.2.3. Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;

10.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência e insolvência civil da CONTRATADA;

10.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

10.3. Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

11.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

12.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

13.1. Integra o presente Contrato, o **Anexo I – Termo de Referência** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**



14.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

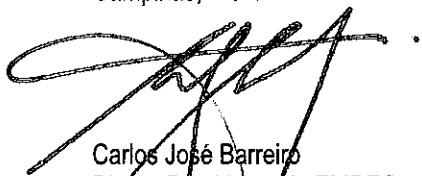
14.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

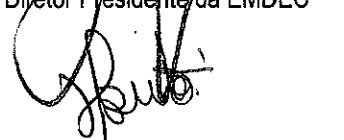
15.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, 14 DEZ. 2018



Carlos José Barreiro  
Diretor Presidente da EMDEC



Wilson Folgozi de Brito  
Diretor de Operações da EMDEC

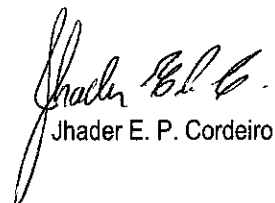


Eulas Fagundes da Paixão  
COMERCIAL THIALLI LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:



Ludmyla E. N. Vota



Jhader E. P. Cordeiro



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Contratação de empresa para a confecção e fornecimento de uniformes dos colaboradores das áreas operacionais da empresa.

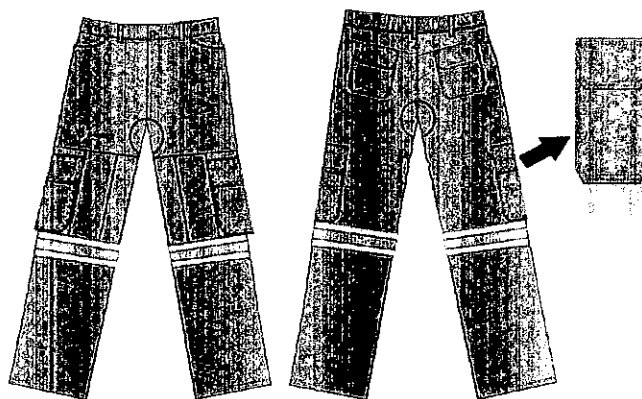
**2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE ACORDO COM A ABNT NBR 15292:2013****2.1 CALÇA OPERACIONAL AMU's e MANUTENÇÃO (LOTE 04)****MODELO:**

Imagem ilustrativa

**Tecido:**

Solasol 100% algodão (268g/m<sup>2</sup>) Sarja 3/1 – Proteção UFP 50+ - Cor: Cinza Pantone 180601TC

**Descrição:**

- Calça meio elástico com reforço em brim cor cinza, cós postigo com 4,0 cm de largura com elástico embutido na parte traseira e fechamento através de botão metálico, 7 passantes que sejam adequados para cinto com 4 cm de altura, vista embutida com zíper, 2 bolsos frontais embutidos com abertura tipo jeans, 2 bolsos traseiros chapados 4 cantos com chanfrado de 14x16 cm, com lapela (portinholas) e fechamento em velcro e 2 bolsos laterais de 26x15x3 cm, com medida aproximada de 30 cm entre o cós e o início superior do bolso, faixas refletivas presas na horizontal acima do reforço do joelho – altura de 5cm, entre 2,5 cm de tecido de alta visibilidade amarelo acima e abaixo deste; Parte traseira com palas.
- Reforço do mesmo tecido no joelho: reforço de 30 cm de comprimento no mesmo tecido nas pernas dianteiras á 20 cm medidos a partir da junção do gancho no entrepernas.
- Reforço do mesmo tecido dianteiro e traseiro na altura dos ganchos.
- Logotipo da EMDEC em silk screen, na cor azul, 5 cm acima do bolso lateral, na perna direita, com medida aproximada de 7 cm de largura por 2 cm de altura.

**Costuras:**

- Fechamento das ilhargas e gancho traseiro em fechadeira 2 agulhas paralelas;
- Fechamento do entrepernas em interlock bitola mínima 10mm;
- Máq. reta 2 agulhas paralelas para o pesponto da vista e gancho dianteiro;
- Máq. reta 1 agulha para pespontos da vira do cós;
- Travetes na junção dos ganchos por sobre a costura de segurança do interlock, na ponta do cós, no final da vista, nos cantos superiores dos bolsos e lapelas;
- Overlock nas partes desfiadas do tecido.

**Pontos por Centímetro:** 3,0 a 3,5 em todas as costuras e overlock.



**Aviamentos:**

- Botão metálico;
- Linha 80 Pes./Alg. ou 100% Poliéster na cor do tecido para as costuras de fechamento, fixação, pespontos e caseado;
- Linha 120 e filamento para o overlock;
- Elástico de 40 mm de largura;
- Ziper de metal com travamento semi-automático;
- Faixa refletiva de 5 cm de largura, 65% poliéster e 35% algodão com reflexibilidade de no mínimo 500 candelas/lux/m<sup>2</sup> para no mínimo 60 lavagens.

**Etiquetas:**

- Etiqueta de "Garantia Total" do fabricante do tecido
- Etiquetas de produto com composição, instruções de lavagem, identificação da Confecção e tamanho da peça conforme CONMETRO resolução n° 2 de 06 de maio de 2.008.

**3. AMOSTRA**

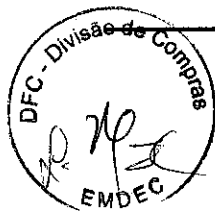
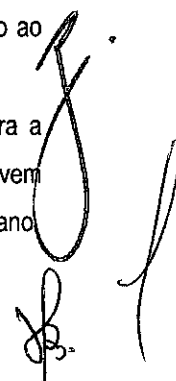
A contratada deverá apresentar no prazo de até 07 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, 1 (uma) amostra de cada item (calças), confeccionadas nas cores solicitadas, comprovando as especificações solicitadas, inclusive com logotipo bordado e silk screen. Tal quantitativo não está incluso nas mercadorias a serem adquiridas (programadas), uma vez que se trata de amostras.

A EMDEC terá prazo de 03 (três) dias úteis para avaliação dos produtos. Caso haja alguma reprovação, a contratada terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar as mercadorias com as correções necessárias.

A contratada deverá, ainda, apresentar catálogo de cores, para adequar aos modelos de uniformes já utilizados pela EMDEC.

Definidos os modelos e as cores, a contratada deverá apresentar em até 15 dias corridos, após a aprovação das amostras, 1 (uma) peça de cada tamanho (tal quantitativo não está incluso nas mercadorias a serem adquiridas e as amostras da grade serão devolvidas no encerramento do contrato, não necessitando atender ao descritivo técnico), indicados no **item 6 - TABELA DE MEDIDAS ABNT NBR 16060:2012** – para conferência quanto ao padrão de tamanhos solicitados nesta tabela.

Após a prova e elaboração das quantidades através da grade de tamanho, será enviado um email para a Contratada com a quantidade e tamanho de cada modelo deste termo de referência, todos os modelos devem atender ao disposto na norma ABNT NBR 16060:2012 - Vestuário — Referenciais de medidas do corpo humano.



**4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS****4.1 LAUDOS**

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, dos lotes 01, 02, 04, 06 e 07, deverá(ão) apresentar, juntamente com a amostra, o seguinte documento:

- Laudo Técnico de atendimento a Norma ABNT NBR 15.292/2013 das peças, devidamente atualizado e que comprove a qualidade dos materiais. Este laudo deverá ser emitido por entidade idônea credenciada pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, devendo ter a indicação da marca e da quantidade dos materiais analisados.

4.2 A EMDEC poderá requerer a apresentação de cópia da nota fiscal referente à aquisição da faixa refletiva utilizada na confecção da amostra, que deverá ser a mesma especificada no laudo técnico e na proposta comercial.

4.3 Ocorrendo reprovação na conferência, inspeção ou análise realizada, a EMDEC se reserva o direito de devolver o(s) produto(s) reprovado(s), ficando a EMDEC isenta de todas e quaisquer despesas daí decorrentes, não importa de que natureza.

**5 QUANTIDADES, DESTINAÇÃO E PRAZOS DE ENTREGA**

| DESCRIÇÃO                                      | QUANTIDADE | DESTINAÇÃO         | 1ª ENTREGA                                      | 2ª ENTREGA | OBSERVAÇÃO   |
|--|------------|--------------------|---|------------|--|
| Lote 04 - Calça operacional AMU's e Manutenção | 940        | Ampla Concorrência | 940<br>30 dias corridos após aprovação da grade |            | Será encaminhado um pedido da quantidade de cada numeração |



**6 TABELA DE MEDIDAS ABNT NBR 16060:2012**
**B.4 Perímetro do tórax**

Perímetro do tórax, medido horizontalmente, que passa pelas papilas mamárias (mamilos) (ver Figura B.5)

**Tabela B.7 – Perímetro do tórax – Normal e Atlético**

|                    | PP | P  |    | M  |    | G   |     | GG  | XG  |     | XGG |     | EG  |     | EGG |     |     |
|--------------------|----|----|----|----|----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
|                    | 34 | 36 | 38 | 40 | 42 | 44  | 46  | 48  | 50  | 52  | 54  | 56  | 58  | 60  | 62  | 64  |     |
| Perímetro do tórax | A  | 86 | 90 | 94 | 98 | 102 | 106 | 110 | 114 | 118 | 122 | 126 | 130 | 134 | 138 | 142 | 146 |
|                    | N  | 82 | 86 | 90 | 94 | 98  | 102 | 106 | 110 | 114 | 118 | 122 | 126 | 130 | 132 | 134 | 136 |

**Legenda**  
 A = tamanho atlético  
 N = tamanho normal


**Figura B.5 – Perímetro do tórax**
**Tabela B.11 – Perímetro do quadril – Normal e Atlético**

|                      | PP | P  |    | M  |    | G   |     | GG  | XG  |     | XGG |     | EG  |     | EGG |     |     |
|----------------------|----|----|----|----|----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
|                      | 34 | 36 | 38 | 40 | 42 | 44  | 46  | 48  | 50  | 52  | 54  | 56  | 58  | 60  | 62  | 64  |     |
| Perímetro do quadril | A  | 86 | 90 | 94 | 98 | 102 | 106 | 110 | 114 | 118 | 124 | 130 | 136 | 142 | 148 | 154 | 160 |
|                      | N  | 84 | 88 | 92 | 96 | 100 | 104 | 108 | 112 | 116 | 120 | 124 | 128 | 132 | 134 | 136 | 138 |

**Legenda**  
 A = tamanho atlético  
 N = tamanho normal

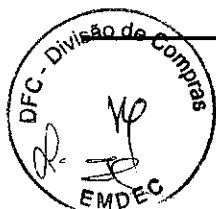


Tabela B.9 – Perímetro da cintura – Normal e Atlético

|                             | PP       | P  | M  |    | G  |    | GG |    | XG |     | XGG |     | EG  |     | EGG |     |     |
|-----------------------------|----------|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
|                             | 34       | 36 | 38 | 40 | 42 | 44 | 46 | 48 | 50 | 52  | 54  | 56  | 58  | 60  | 62  | 64  |     |
| <b>Perímetro da cintura</b> | <b>A</b> | 68 | 72 | 76 | 80 | 84 | 88 | 92 | 96 | 100 | 104 | 108 | 112 | 116 | 120 | 124 | 128 |
|                             | <b>N</b> | 68 | 72 | 76 | 80 | 84 | 88 | 92 | 96 | 100 | 104 | 108 | 112 | 116 | 120 | 124 | 128 |

Legenda

A = tamanho atlético

N = tamanho normal

Tabela B.10 – Perímetro da cintura – Especial

| Perímetro da cintura | EX1 | EX2 | EX3 | EX4 | EX5 | EX6 | EX7 | EX8 |
|----------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
|                      | 66  | 68  | 70  | 72  | 74  | 76  | 78  | 80  |
| <b>Especial</b>      | 132 | 138 | 144 | 150 | 156 | 162 | 168 | 174 |

NOTA: Para os tamanhos especiais não é mantida a regra de que a escala de tamanhos numérica indica metade da cintura, pois as proporções corporais são diferentes.

## 7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1 Comprovação da Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento do material similar (considerando 50% a 60% do fornecimento pretendido, conforme súmula 24 de TCE/SP) em características, e quantidades com as parcelas consideradas de maior relevância (Camisa Operacional/ Calça Operacional).

## 8. LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA

- 8.1 As entregas deverão ser agendadas de segunda à sexta feira, com 2 (dois) dias úteis de antecedência na Sede Operacional da EMDEC: Rua Dr. Sales de Oliveira, nº 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, através do telefone: (19) 3772 4055 e 3772 4064, bem como o agendamento deverá ser comunicado ao gestor contratual.

## 9 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 9.1 As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais. Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações (lote, denominação da peça e quantidade contida na caixa).
- 9.2 Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de defeitos do produto, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da comunicação da EMDEC à CONTRATADA sem qualquer ônus para a EMDEC. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas condições de entrega.



9.3 A EMDEC terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para aprovar ou rejeitar o produto entregue.

## 10. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1 Os colaboradores representantes da Administração para acompanhamento técnico do contrato serão o Sr. Carlos Aparecido de Lima, telefone 3772.4208, sendo seu substituto o Sr. Luiz Carlos Sardinha, telefone 3772.4251.

## 11. PRAZO CONTRATUAL

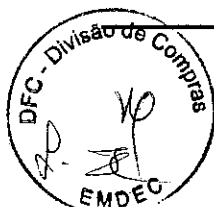
11.1 O prazo contratual será de 06 (seis) meses.

## 12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal de fornecimento.

## 13 GARANTIA

- 13.1 Todos os uniformes e demais peças fornecidas deverão ter garantia contra defeito de fabricação, pelo período mínimo de 6 (seis) meses, contados da data de entrega dos mesmos.
- 13.2 Os uniformes não poderão apresentar costuras tortas ou rompidas; pontos falhos; costuras incompletas, frouxas ou tensionadas; costuras fora da faixa refletiva; com caseados e botões em posicionamento incorreto; outros defeitos de fabricação. Quaisquer eventuais defeitos constatados na vigência da garantia deverão ser corrigidos ou efetuadas as substituições necessárias, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da comunicação da EMDEC via email à CONTRATADA sem qualquer ônus para a EMDEC. Neste caso, as novas unidades entregues em substituição às defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.
- 13.3 Deverá ser garantida a substituição de qualquer parte, peça ou componente defeituoso sem ônus para a EMDEC;
- 13.4 Todas as exigências de garantia deste Termo de Referência devem ser atendidas sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante, em especial o fabricante da faixa retrorrefletiva;
- 13.5 Deverá ser descrito na proposta comercial, qualquer tipo de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- 13.6 O prazo de garantia inicia-se a partir da data de aceite da nota fiscal.



EMDE  
Fls. 409  
P  
CAMPINI

**COMERCIAL THIALLI LTDA - EPP**  
**C.N.P.J: 03.970.705/0001-20 I.E: 115.981.485.110**

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO nº 032/2018

PROTOCOLO nº 128/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Nome da empresa: Comercial Thialli Ltda. - EPP

Endereço: Rua Terezinha nº 228, CEP 03382-180, Vila Matias, São Paulo, SP.

Telefone: (11) 2213-7307

E-mail: thialli@uol.com.br

CNPJ/MF nº 03.970.705/0001-20

Banco do Brasil / Conta Corrente: 829-X / Agência nº 1192-4 / Cidade: SP

1. Conforme estipulado no item 9 e seus subitens do Edital e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, propomos:

LOTE 04 – ampla participação

| DESCRIÇÃO SUCINTA                    | UNID  | QTD | MARCA   | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|--------------------------------------|-------|-----|---------|--------------------|-----------------|
| Calça operacional AMU's e Manutenção | Unid. | 940 | Thialli | R\$ 74,60          | R\$ 70.124,00   |

VALOR TOTAL DO LOTE 04 R\$ 70.124,00 (Setenta Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais)

1. Declaramos, sob as penas da lei, que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os materiais solicitados no Anexo I – Termo de Referência.
- b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.
- d) O fornecimento atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

São Paulo, 19 de outubro de 2018.

Atenciosamente,

*Ludmyla E. N. Vota*  
Ludmyla E. N. Vota  
Assistente Administrativo  
EMDEC S/A  
Confere com o Original  
EMDEC S/A

*Eulas Fagundes da Paixão*  
Comercial Thialli Ltda. – EPP

Eulas Fagundes da Paixão

Diretor

RG: 11.130.675-9 SSP/SP

CPF: 916.211.358-53

Rua Terezinha, 228 - Vila Matias - São Paulo/SP  
Tel/fax.: (011) 2213-7307 - thialli@uol.com.br

